

# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 156/76

SÚMULA - DISPÕE SÔBRE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI..

FAZ SABER QUE, A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - FICA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTO DE 30% ( TRINTA POR CENTO ) CALCULADO SÔBRE A REMUNERAÇÃO VIGENTES DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL.

§ ÚNICO - O ACRESCIMO ABRANGE OS SERVIDORES CONSTANTES DA LEI Nº 139/76, OCUPANTES DE CARGOS/FUNÇÕES DE PERMANENTE EM COMISSÃO E EFETIVO.

ARTIGO 2º - PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO CONSUETUDINÁRIA DO ARTIGO 1º ESTA LEI VIGORARÁ A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 1.978.

ARTIGO 3º - AS DEMAIS NORMAS, NUMEROS DE CARGOS, PADRÕES/NIVEIS, SÃO OS CONSTANTES DA LEI Nº 139/76.

§ ÚNICO - CONSIDERE-SE ACRESCIDO EM IDÊNTICA PERCENTAGEM AO ARTIGO 1º, OS VALORES DAS TABELAS PARA EFEITO DE PROMOÇÕES/ PROGRESSÕES DOS SERVIDORES, DETERMINADOS PELAS LEIS VIGENTES.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, MT, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.976